



Processo Requerimento Nº 000537/2019

Câmara Municipal de Domingos Martins

17/05/2019 15:04:25

LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CON-CEDER A ISENÇÃO DE TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a isentar do pagamento de Tarifa de Água às pessoas físicas ou jurídicas, que cedem área de sua propriedade, para perfuração de poços artesianos e/ou instalação de reservatórios da rede pública de abastecimento de água.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será limitada a uma ligação de água.

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser apresentado através de requerimento dirigido à Secretaria da Fazenda, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 3º Os munícipes que cederam a área, que tenham quitado as tarifas ou que estiverem inscritos em dívida ativa, que estejam com requerimento de isenção em trâmite junto a Prefeitura, terão direito de ressarcimento dos valores pagos e/ou cancelamento da dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, ES, 16 de maio de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito